

LAUDICEIA MIRANDA GOMES – ME
CPNJ Nº 05.388.191/0001-24

TERMO DE RESPONSABILIDADE ALVARÁ CONDICIONADO
ANEXO II

LAUDICEIA MIRANDA GOMES, casada, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.421.362 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 421.130.324-49, residente e domiciliado a Rua Margarida, 28 – Areias – Recife/PE, vem, perante o Município do Recife, declarar, conforme ART nº _____, ter ciência e assumir, sob as penas da lei, a responsabilidade pelo cumprimento da legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes, acerca das condições ambientais e de higiene, segurança, estabilidade e habitabilidade da edificação situada na **Av. Dr. José Rufino, 218 – Estância – Recife/PE**, onde será (ou está) instalada a atividade e para a qual é requerido o Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado da Empresa **LAUDICEIA MIRANDA GOMES - ME** e, especificamente, pelo compromisso de que, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de concessão do Alvará de Localização e Funcionamento Condicionado para a empresa em referência, será requerido o alvará Definitivo e atendidos os requisitos e exigências previstas na legislação pertinente, em especial aquelas relativas à acessibilidade da edificação. Declaro ainda que serão cumpridas todas as normas de segurança pertinentes ao pleno funcionamento da atividade, dentre elas:

1. Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros atualizado;
2. Atendimento da capacidade máxima de público, calculada de acordo com os conceitos definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; (exclusivamente para as atividades definidas no inciso IV, do Artigo 4º, desta Lei);
3. Não utilização de fogos de artifício no interior do estabelecimento; (exclusivamente para as atividades definidas no inciso IV, do Artigo 4º, desta Lei);
4. Definição de rotas de fugas através de sinalização e desobstrução permanente das mesmas;
5. Dimensionamento das portas de saída de acordo com determinações do Corpo de Bombeiros;
6. Atendimento a Lei Municipal nº 16.217/96 e a Norma Técnica nº 001/2012 - CTTU, referentes à realização de Carga e Descarga de mercadorias e bens.

Declaro ainda, que está ciente de que a constatação, pela fiscalização da Secretaria de Controle Urbano ou outra que lhe venha a suceder com igual finalidade, do não cumprimento das obrigações previstas acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel, constante do Cadastro Imobiliário relativo ao imóvel onde funciona, e demais penalidades impostas nesta lei, podendo resultar na interdição automática do estabelecimento.

Recife, 28 de Novembro de 2014.


Representante legal da empresa Responsável técnico

Nome: Nome:
CPF CREA

Endereço: Av. Dr. José Rufino, 218 – Estância – Recife/PE
CEP: 50.865-000